

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**
que entre si celebram a **CVM – COMISSÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS** e o **MPF –
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada **CVM**, autarquia federal em regime especial criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP: 20050-901), neste ato representada por seu presidente, Dr. Marcelo Barbosa; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, doravante denominado **MPF**, pessoa jurídica de direito público, com sede na SAF Sul, quadra 04, conjunto C, lote 03, Brasília – DF (CEP: 70050-900), neste ato representado por seu Secretário-Geral, Dr. Alexandre Camanho de Assis;

Considerando a existência de Termo de Cooperação Técnica em vigor, o qual foi assinado em 8 de maio de 2008 e teve o seu primeiro Termo Aditivo firmado em 8 de maio de 2013, e a importância de dar continuidade às ações conjuntas para o aprimoramento das atividades que viabilizam maior efetividade à prevenção, apuração e combate às práticas lesivas ao mercado de capitais no interesse comum da **CVM** e do **MPF**;

Considerando o interesse público em continuar a estimular a produção de conhecimentos técnico-jurídicos a respeito de regras, práticas e operações no mercado de valores mobiliários, no âmbito do ordenamento pátrio e do direito comparado, para informação da sociedade e orientação científica das atribuições das partes (**CVM** e **MPF**), visando à proteção do mercado e dos investidores, notadamente por meio da tutela dos interesses difusos ou coletivos correlatos e do combate a condutas tipificadas na lei penal;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica assinado em 8 de maio de 2008, conforme as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado em 8 de maio de 2008 e aditado em 8 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, previsto na Cláusula Sétima respectiva, fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a contar do dia 8 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas da CVM.

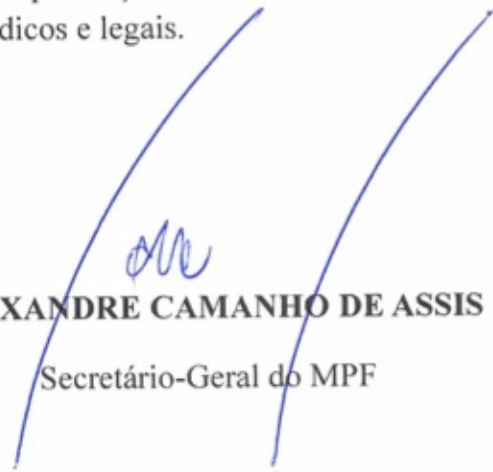
E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 04 de maio de 2018.



MARCELO BARBOSA

Presidente da CVM



ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

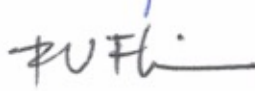
Secretário-Geral do MPF

Testemunhas:



Alexandre Pinheiro dos Santos

RG: ■■■6221■■■(IFP)



Patrick Valpaços Fonseca Lima

RG: ■■■7129■■■(IFP)